DECRETO Nº 134/2020 - GAB. DO PREFEITO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando a superioridade dos interesses da população de Augusto Corrêa/PA;

CONSIDERANDO ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 16/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes dos poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato (2020-2021) e dá outras providências;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

DECRETA:

Art. 1º - Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental composta pelos Senhores, **LUIZ RENATO JARDIM LOPES** – Assessor Jurídico Municipal, **CASSIO LUÍS SANTOS TEIXEIRA** – Responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal, **MICHEL JHON DA SILVA ROCHA** – Presidente da Comissão de

Licitação e **ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO** – Responsável pelo Setor Contábil.

Art. 3° - Formam a comissão de transição do governo eleito os seguintes: **JAMERSON WILIAM ALVES DA COSTA** – Administrador, **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAUJO** – Professor, **MARCELO CUNHA VASCONCELOS** – Advogado e **WILLIAN OBERDAN OLIVEIRA LIMA** – Contador.

Art 4° - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Art. 5° - Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer Servidor Público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2020.

IRAILDO FARIAS BARRETO: 32845766220

Assinado digitalmente por IRAILDO FARIAS BARRETO: 32845766220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR PRIMUS, OU=20553246000106, CN=IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-19 09:53:27
Foxit Reader Versão: 9.7.1

IRAILDO FARIAS BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL